

LEI Nº 2.417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura e receber recursos financeiros a fundo perdido, visando à Construção do Centro Cultural.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar, com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, o Convênio necessário à obtenção do recursos financeiros previstos no inciso I;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas previstas.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º se destinarão à Construção do Centro Cultural.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Poder Executivo vier a assumir em decorrência do referido Convênio correrão por conta das verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de novembro de 2001.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de novembro de 2001.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO